



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 18/1979

APLICA À ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO O
DISPOSTO NO ATO Nº 7 DA
MESA DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS DE 03/04/79.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, item 2, do Regimento Interno, combinado com o art. 13, item VI, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 (Constituição Federal), e conforme o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional Estadual nº 1, de 25 de novembro de 1970 (Constituição Estadual),

RESOLVE:

Art. 1º - É fixada, a partir de 1º de abril de 1979, em 2/3 (dois terços), para cada Deputado Estadual, a cota mensal atribuída pela Mesa da Câmara dos Deputados aos seus integrantes, através do Ato nº 7, de 03 de abril de 1979.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo quanto aos seus

efeitos financeiros.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 16 de maio de 1979.**

A MESA DIRETORA:

AQUILES PERES MOTA - PRESIDENTE

FILINTO ELÍSIO - 1º VICE-PRESIDENTE

WILSON MACHADO - 2º VICE-PRESIDENTE

ORLANDO BEZERRA - 1º SECRETÁRIO

JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA - 2º SECRETÁRIO

FONSECA COELHO - 3º SECRETÁRIO

JOSÉ VIEIRA FILHO - 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
29/05/1979.